

Governo do Distrito Federal

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal

Coordenação de Administração Geral

Gerência de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019 – Iprev-DF, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 00413-00001548/2019-98 SIGGo nº: 39255

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (Iprev-DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA** matrícula nº 0261886-9 portador(a) do **RG nº 3940 CBM/DF** e inscrito(a) **no CPF nº 564.142.421-87**, na qualidade de Diretora Presidente, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do <u>Decreto nº 32.598</u>, <u>de 15 de dezembro de 2010</u>, em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 04.744.134/0001-78, com sede à Rua Tabapuã, nº 540, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP nº 04.533-001, representada por sua filial de CNPJ nº 61.600.839/0006-60, localizada na EQSW 304/504, Lote 02, Setor Sudoeste, Edifício Atrium, Brasília/DF, CEP nº 70.673-450, doravante denominada **CONTRATADA**, representado por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, CPF nº 959.429.041-20, RG nº 4328415 DGPC GO, na qualidade de Diretor de Operações e Negócios, celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir **14/06/2024** a **14/06/2025**, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativa apresentada pela área demandante (143209151), se impondo rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo seja concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo de nº 00413-00000272/2024-98.
- 2.2 Resguardar o direito ao reajuste, ao reequilíbrio econômico financeiro e à repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada no Ofício nº 056/2024/SOSDOCS (143028185), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, recepcionada no DF pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal condicionada à apreciação e aprovação da Diretoria Jurídica desta Pasta e da Controladoria, no que couber, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesa da repactuação contratual correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.213

II – Programa de Trabalho: 09.122.8203.8517.0053 - Manutenção de Serviços Administrativos IPREVDF

III – Natureza da Despesa: 339039-05

IV – Fonte de Recursos: 280 - Taxa de Administração

V – Nota de Empenho: 2024NE0192 emitida em 13/06/2024, para atender as despesas durante o exercício de 2024, no valor de R\$ 200.694,68 (duzentos mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), na modalidade Estimativo.

3.2 - O valor do Contrato é de 366.751,70 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **14/06/2024** a **14/06/2025**, o contrato poderá ser rescindido antes do prazo, decorrente do início da execução do contrato do processo regular № 00413-0000272/2024-98, referente a nova contratação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, deverá ser providenciado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal.

Pela CONTRATADA:

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Diretor de Operações e Negócios

Pelo **Iprev-DF**:

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

Diretora Presidente - Iprev-DF



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, **Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 13:57, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA** - **Matr.0283987-3**, **Diretor(a)-Presidente**, em 13/06/2024, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **143087152** código CRC= **D360FFB2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF
Telefone(s): (61) 3105-3426
Sítio - www.iprev.df.gov.br

00413-00001548/2019-98 Doc. SEI/GDF 143087152